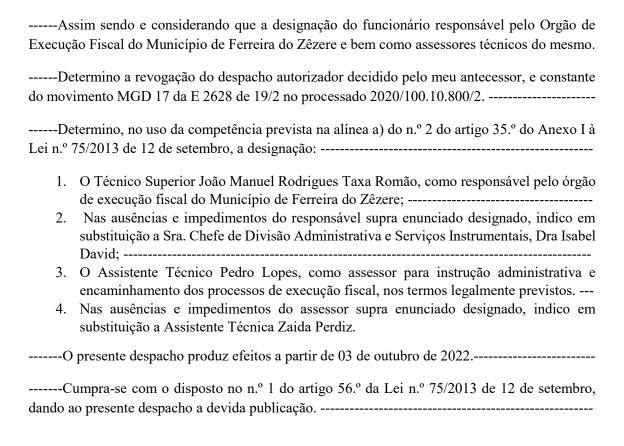


Edital n.º74/2022

BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES, Presidente da Câmara Municipal deste
Concelho:
FAZ PÚBLICO POR SEU DESPACHO de 30 de setembro de 2022:
Dispõe a alínea f) do artigo 15.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, que os Municípios detêm de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos cuja receita tenham direito, nomeadamente, os previstos em legislação tributária
Dispõe igualmente o n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na sua atual redação, que as dividas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário
Preceitua, por sua vez, o artigo 148.º do Código de Procedimento e Processo Tributário (adiante CPPT) aprovado pelo Decreto Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, na sua atual redação, que tal cobrança se efetua através do processo de execução fiscal, sendo este o serviço da administração tributária onde deva ocorrer legalmente a execução
O n.º 1 do artigo 7.º do Decreto lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação prevê, que as competências atribuídas aos órgãos periféricos locais ou, no que respeita às competências de execução fiscal, a órgãos periféricos regionais, são exercidas pelas autarquias locais quanto aos tributos por elas administrados
O n.º 2 do mesmo artigo 7.º (Decreto Lei n.º 433/99, de 26 de outubro) dispõe, que as competências atribuídas no CPPT, ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos executivos da administração tributária serão exercidas, nos termos da lei, pelo Presidente da Câmara
Dispõe, por ultimo, a alínea a) do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua atual redação, que compete ao Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, bem como, a coordenação dos serviços municipais
Atendendo à aprovação da Estrutura orgânica aprovada e transposta no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicada através de despacho n.º 909/2022 de 21/1/2022, em Diário da República, 2.ª série, nº 15 a 21 de janeiro de 2022, bem como às diversas informações e esclarecimentos constantes de movimentos em sistema documental sobre a matéria



Paços do Concelho, 00 de de 201

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)